



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Normatização da oferta de cursos nos processos de ingresso do IFSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando o Documento SIPAC nº 23292.035756/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que todos os cursos a serem ofertados nos processos de ingresso do IFSC deverão estar devidamente aprovados nas instâncias competentes desta instituição, em prazo hábil para o desenvolvimento dos trabalhos de preparação e divulgação do ingresso.

Parágrafo único. Entende-se como prazo hábil aqueles que constarem no Calendário de Ingresso e Matrícula, a ser publicado anualmente de forma conjunta pelo Departamento de Ingresso e Diretoria de Estatística e Informações Acadêmicas/PROEN e pela Diretoria de Comunicação/PROEX.

Art. 2º Para cada processo de ingresso será divulgado em data também expressa no Calendário de Ingresso e Matrícula, formulário eletrônico, por meio do qual serão informados os dados de cada curso ofertado, de forma a possibilitar a elaboração dos editais de oferta, bem como o início dos trabalhos de divulgação dos cursos e vagas.

§1º Além do nome do curso, poderão ser requeridas as seguintes informações: quantidade de vagas, dias e horário das aulas, carga horária, número dos pareceres de aprovação nas instâncias cabíveis, pré-requisitos para ingresso, parcerias envolvidas dentre outras que forem pertinentes ou necessárias, nos termos da legislação e dos regulamentos internos vigentes à época de cada processo.

§2º O Departamento de Ensino, Pesquisa ou Extensão de cada câmpus, ou UORG equivalente, receberá por e-mail o endereço para acesso ao formulário eletrônico e se encarregará de preenchê-lo no prazo determinado, sendo de sua responsabilidade a veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Ingresso e Diretoria de Estatística e Informações Acadêmicas/PROEN e pela Diretoria de Comunicação/PROEX.

Art. 4º Revoga a Instrução Normativa nº 04, de 14 de julho de 2016.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Reitor

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.035756/2023-31.